



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

DELIBERAÇÃO Nº 001/2025 – CERCON/ARSEPAM

Reunião Extraordinária do CERCON – Revisão Tarifária Ordinária (RTO 2025) da CIGÁS

Local: Sede do CERCON / ARSESPAM — Sala de Reuniões

Processo: n.º 01.05.016509.000059/2025-88 (SIGED)

I. Ordem do Dia

Deliberação sobre a proposta de Revisão Tarifária Ordinária (RTO 2025) apresentada pela CIGÁS, com base na Nota Técnica final elaborada pela área técnica da ARSESPAM e submetida à apreciação deste colegiado.

II. Fundamentação

Considerando que:

- a minuta de revisão tarifária foi devidamente instruída no processo administrativo indicado;
- a equipe técnica da ARSESPAM elaborou Nota Técnica final com análise econômico-financeira, impactos tarifários, projeções e preservação do equilíbrio do contrato de concessão;
- a proposta atende às exigências contratuais e normativas aplicáveis;
- a documentação necessária (planilhas, laudos, demonstrativos) está anexada aos autos;

III. Votação

Após discussão pelos conselheiros presentes, a matéria foi submetida a votação. Obtiveram-se os seguintes resultados:



Conselheiro

Voto

Elson Andrade Ferreira	☒ Favorável
Alberto Carvalho De Lima	☒ Favorável
Nelson Azevedo Dos Santos	☒ Favorável
Mariana Serejo Cabral dos Anjos Bessa	☒ Favorável
Helder Pinto Da Silva Silveira	☒ Favorável
Annalu Mendes Guedes Moraes	☒ Favorável
Renato Marinho Bezerra Júnior	☒ Favorável

IV. Decisão / Deliberação

1. Aprovar a proposta de Revisão Tarifária Ordinária (RTO 2025) da CIGÁS, conforme os termos constantes da Nota Técnica final e dos autos.
2. Recomendar ao Poder Concedente a homologação da RTO 2025 nos seguintes termos:
 - o Margem tarifária de 42,36% (quarenta e dois vírgula trinta e seis por cento).
 - o Repasse diferido, com repasse anual de 14,12% (quatorze vírgula doze por cento) ao longo dos próximos 3 (três) anos, conforme cronograma aprovado.
 - o Compensação, nos reajustes/revisões tarifárias subsequentes, das diferenças de receita oriundas da aplicação diferida da margem, preservando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.
3. Determinar que esta deliberação seja formalizada como documento oficial do CERCON, e que o processo relativo (n.º 01.05.016509.000059/2025-88 — SIGED) seja definitivamente **anexado** ao processo principal n.º 01.05.016509.000058/2025-33 (Poder Concedente – Casa Civil), de modo que ambos passem a compor um único conjunto.



processual, com numeração e protocolo unificados, em conformidade com o devido processo legal.

4. Encaminhar à CIGÁS cópia desta deliberação e da Nota Técnica final aprovada, para ciência e adoção dos novos parâmetros tarifários após homologação.
5. Promover a publicação ou divulgação da deliberação, conforme regras internas de transparência e publicidade aplicáveis.

V. Encerramento

Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião às 09h 47min.

Manaus, 03 de dezembro de 2025.

RICARDO MENDES LASMAR
Presidente do Conselho

ELSON ANDRADE FERREIRA JÚNIOR
Conselheiro Titular representante dos
municípios mais populosos do Estado

HELDER PINTO DA SILVEIRA
Conselheiro Titular representante dos
municípios mais populosos do Estado

ALBERTO CARVALHO DE LIMA
Conselheiro Titular representante dos
Usuários Domiciliares

ANNALU MENDES GUEDES MORAIS
Conselheira Titular Representante do PROCON



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

NELSON AZEVEDO DOS SANTOS

Conselheiro titular representante dos Usuários Industriais

RENATO MARINHO BEZERRA JÚNIOR

Conselheiro Titular representante do IPEM

MARIANA SEREJO CABRAL DOS ANJOS BESSA

Conselheiro titular representante dos Operadores da Prestação de Serviços

FERNANDA PRESTES BRANDÃO REIS

Secretária do CERCON

www.arsepam.am.gov.br



@arsepamamazonas
gabinete@arsepam.am.gov.br



92 2020-1117 (ouvidoria)
92 2020-1790 (agência)



Edifício Com. Corporate Trade Center, 11º andar,
av. Álvaro Maia, 2357 - Adrianópolis
Manaus - AM. CEP: 69057-035



ARSEPAM
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados
e Contratados do Estado do Amazonas